



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Vereador Elenilton Cardoso, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 08/04/2026.

Estância, 24 de Abril de 2026

LEI Nº 2.571

DE 24 DE ABRIL DE 2026.

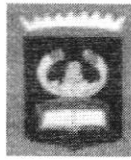
Institui, no âmbito do Município de Estância/SE, o serviço “156 Estância” como canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município para registro de manifestações e solicitações de serviços públicos municipais, inclusive relativas à iluminação pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Estância/SE, o serviço “156 Estância”, canal oficial de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município, destinado ao recebimento, registro e acompanhamento de manifestações e solicitações relacionadas aos serviços públicos municipais, incluindo o registro de demandas relativas à iluminação pública, entre outros serviços.

Art. 2º- O serviço “156 Estância” não substitui os demais canais oficiais já existentes, os quais permanecem válidos e aptos ao atendimento da população.





Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kalque Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Art. 3º- O acesso ao serviço será viabilizado por meio do número telefônico 156 (tridígito), com atendimento gratuito.

Art. 4º- O tratamento de dados pessoais, decorrente do atendimento e registro de demandas observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando-se a proteção, o sigilo quando cabível e a segurança das informações.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá regulamentar, caso necessário, a implementação do serviço, incluindo fluxos de atendimento e integração com os sistemas das secretarias competentes, no prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 24 de Abril de 2026.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE